



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1208, DE 06 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Professores e Servidores através do Convênio PRADDEM-RESSARCIMENTO.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores e Servidores, através do Convênio PRADDEM-RESSARCIMENTO.

Art. 2º - As presentes contratações terão validade até o final do ano letivo de 2001, com vigência a partir da publicação desta Lei, sendo regidas pela Lei Municipal nº 230/91.

Art. 3º - O atendimento das necessidades autorizadas pela presente Lei são as que seguem:

- até 25 Professores de 1º e 2º graus;
- até 13 Agentes Administrativos;
- até 05 Merendeiras;
- até 20 Vigilantes;
- até 38 Serviços Gerais;
- até 10 Agentes Administrativos Auxiliares;
- até 02 Supervisores.

Art. 4º - Os vencimentos a serem pagos serão os correspondentes aos padrões do Município.

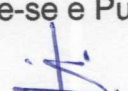
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos seis (06) dias do mês de março do ano de dois mil e hum(2001).


JORGE ABDALLA,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura